



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 654/2009

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação instituído pela Lei Municipal n.º. 628/2008.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, por seus representantes, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal n.º 628/2008, que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

I – Representantes do Governo:

- a) Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;**
- b) Um representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais; e**
- c) Um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.**

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Sociedade de São Vicente de Paulo;**
- b) Um representante de Associação de Bairro do Município, legalmente constituída; e**
- c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 21 de dezembro de 2009.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal